



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE DERMÁTOMO MANUAL, LÂMINA E BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM DERMÁTOMO AESCULAP PARA O HU/UEL., conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	47321	Cód.GMS: 6102.91711 Cód. CATMAT: 0443044 Unid. Padrão: UNIDADE BATERIA RECARREGÁVEL REFERÊNCIA GA 666 PARA DERMÁTOMO DA MARCA AESCULAP MODELO ACCULAN 3TI NIMH DIMENSÕES DE 120 X 43 X 50MM.	2	9.998,61	19.997,22
2	49931	Cód.GMS: 6511.45599 Cód. CATMAT: 483111 Unid. Padrão: PEÇA DERMÁTOMO MANUAL PARA ENXERTO DE PELE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: * CONFECCIONADO EM AÇO INOX; * COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO; * DEVERÁ ACOMPANHAR 10 UNIDADES DE LÂMINAS; * POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3	3.297,50	9.892,50
2	57006	Cód.GMS: 6510.79306 Cód. CATMAT: 369379 Unid. Padrão: UNIDADE LÂMINA PARA DERMÁTOMO MANUAL 6 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM A FACA DE ENXERTO DE PELE ; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUAL;	210	132,12	27.745,20

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em 02 (DOIS) lote(s) contendo 03 (TRÊS) ITENS.

1.1.1.2 As lâminas deverão estar no mesmo lote que o dermatô manual Sisor 49931 - Req. 32798, devido a necessidade de compatibilidade entre elas. Não é possível utilizar o dermatô manual de uma marca e lâminas de outras marcas, pois não encaixam adequadamente.

1.1.1.2 A faca de blair ou dermatô manual deverá ser requisitado junto com as lâminas, devido a necessidade de compatibilidade entre elas. Requisição das lâminas N 32795/2024 deve estar no MESMO LOTE.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Hospital Universitário de Londrina (HU) é uma instituição de saúde de alta complexidade, referência para Centro de tratamento de Queimados. O Centro de Tratamento de Queimados realizou no ano de 2023 aproximadamente 2.577 procedimentos cirúrgicos, e em sua maioria se faz necessário o uso do dermatô manual para retirada da pele morta e também o dermatô elétrico para retirada de pele "boa" doadora para realização de enxerto e pele. A faca de Blair (ou dermatô manual) e a lâmina para dermatô manual são essenciais em procedimentos dermatológicos e cirúrgicos, especialmente na remoção de tecidos mortos, enxertos de pele e desbridamento de feridas. Esses instrumentos são indispensáveis para assegurar a precisão e a eficácia dos procedimentos. A utilização de instrumentos apropriados e de alta qualidade são cruciais para garantir resultados positivos nos tratamentos e minimizar riscos de complicações. A faca de Blair é especialmente projetada para cortes precisos em tecidos moles, enquanto a lâmina para dermatô é vital para a coleta de enxertos de pele uniforme, necessária em cirurgias reparadoras. Conforme CI 30/2024 dia 08/05/2024 recebida pelo Centro de Tratamento de Queimados (CTQ), informando sobre a necessidade a necessidade de aquisição de dermatô manual (faca de Blair) e lâminas compatíveis, pela falta do material na instituição, visto que as ultimas tentativas de aquisição foram fracassadas, devido a indisponibilidade temporária das lâminas da marca B. Braun referente a marca das facas existentes no HU/ UEL (9021411, 9021412, 9021413, 9021414, 9021415, 9021416 (estas adquiridas em 2006 marca AESCULAP), 269634, 269635, 269636, 269637, 269638 (estas adquiridas em 2021 por doação LUHU todas da marca AESCULAP). Informo que o material foi solicitado em 17/05/2024 para aquisição direta, através da Req. 22006 e Req. 19164, porém os mesmos foram inseridos no PE 240/2024 para aquisição. Informo que foi criado novo código para as lâminas e requisitado novo dermatô manual(faca de blair) que serão inseridos no mesmo lote devido a necessidade de compatibilidade entre eles. No dia

22/07/2024 recebemos Correspondência Interna 42/2024 (em anexo), informando que o estoque disponível de 23 facas (lâminas) no estoque já são reesterilizadas não são suficientes para atender a demanda de pacientes. Com isto, fez se necessário o cancelamento das requisições (22006,21976, 19164) para aquisição de urgência por dispensa para maior celeridade do processo, visto a possibilidade do impedimento de novas internações. OBSERVAÇÃO: As laminas requisitadas neste processo (Sicor 57006) cumpre a necessidade imediata de suprir a indisponibilidade temporária das laminas (Sicor 47184 compatível com marca AESCULAP/ B. Braun) que foi requisitado pela Req. 6977/24 incluso no PE 63/2024). O material anteriormente era adquirido pelo código Sicor: 47184 - LÂMINA PARA DERMÁTOMO MANUAL DA MARCA AESCULAP; REF. BA718R; TAMANHO DE 20 X 157MM; COMPATÍVEL COM A FACA DE BRAITHWAITE; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUAL; EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. Última aquisição em novembro de 2023. Material foi requisitado em 06/03/2024 pela requisição 9453/2024 21 caixas com 10 unidades, presentes na DL 50/2024, que foi FRACASSADA, pois um fornecedor cotou produto com código diferente ao solicitado. Foi quando recebemos a informação que o material foi descontinuado pela fabrica temporariamente. conforme email dia 21/05/2024. Quanto as baterias do dermatômo elétrico: Dermatômo é um aparelho que permite a retirada de porções de pele de uma área doadora e também para o desbridamento (retirada da pele necrosada) de feridas. Seus ajustes de profundidade e espessura de corte possibilitam atender adequadamente cada caso, dando segurança e previsibilidade à equipe médica. O equipamento dermatômo elétrico ele funciona a bateria, que deverá ter carga durante todo o procedimento, afim de evitar falhas durante o procedimento de retirada de pele do paciente (pode acarretar falhas, impossibilitando o enxerto de pele). O centro de tratamento de Queimados (CTQ) possui 05 equipamentos e o Centro Cirúrgico(CC) 01 unidade. Informo que os 05 equipamentos do CTQ com necessidade de troca de bateria, pois já não estão carregando adequadamente para seu funcionamento durante todo o procedimento de retirada de pele ou desbridamento. Porém a aquisição destas duas unidades se faz necessário na urgência para possibilitar a execução dos tratamentos cirúrgicos dos pacientes com queimaduras de 2º e 3º graus, pois é o único tratamento. A necessidade de duas unidades se deve pois enquanto uma bateria esta disponível para uso, outra está carregando. Pois a unidade realiza mais de dois procedimentos/dias. devendo estar o equipamento em condições de uso. No ano de 2023 solicitado pela CT - 338/2023 Protocolo: 21.313.456-6 Situação da Licitação: Situação do Item : REVOGADA À época fornecedor não teve material para entregar, solicitou cancelamento. Requisição para contrato: 19015/2024 Porém, o setor não tem condições de esperar o tempo do processo licitatório. Empresa realizou importação do material , encaminhou orçamento e informou sobre a disponibilidade do material. Devido a indisponibilidade das laminas compatíveis com os dermatos manual (faca de blair) da marca AESCULAP (B.Braun), foi criado novo código para as laminas, e com isso necessidade de adquirir dermato manual de outra marca para serem utilizados com a lamina. A falta desses equipamentos e materiais de consumo pode resultar no cancelamento no atendimento, impactando negativamente a saúde e a recuperação dos pacientes queimados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: Aquisição das lâminas que deverão ser compatíveis com o dermatômo manual.

3.1 Outros: Aquisição do equipamento é a forma mais vantajosa, visto o baixo custo do equipamento. Recebemos apenas um orçamento para locação com valor de R\$ 300,00 ficando com custo anual de R\$ 3.600,00. Mesma empresa encaminhou valor de R\$3.100,00 para compra. Outros fornecedores não encaminharam preços de locação.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 22.532.948-6 (Fls.24 a 68).

4.2.1 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 1 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO 2 - embalagem individual e reciclável 3 - bens não contenham substâncias perigosas

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, na Seção de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do(s) equipamento(s) e a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) na Seção de Patrimônio do Hospital Universitário, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de retirada/envio da Ordem de Contratação. As Lâminas deverão ser da mesma marca do dermatômetro manual.

10.2 obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto pela contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

0111195 - ADELAINE RODRIGUES OLIVEIRA / (HU-DE-DAQ) DIVISÃO DE ASSISTENCIA A QUEIMADOS - DE

Documento: **TR_DL_189_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 14/08/2024 17:14 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Adelaine Rodrigues Oliveira (XXX.879.599-XX)** em 15/08/2024 13:56 Local: UEL/HU/DE/AECRM.

Inserido ao protocolo **22.532.948-6** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 14/08/2024 08:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eabdf8125f88f210a94d94a48f7d70bb.